

37578374/0001-07 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
 AJS TOPOGRAFIA AGRIMENSURA E CONSULTORIA LTDA
 UASG: 194033 - FUNAI-FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO-ARAGUAINA/TO

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DURVAL AMARO

(Of. nº 357/98)

Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 52-N, DE 23 DE ABRIL DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 440/CM/93, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02006.002802/96-36, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 1.000 (mil hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado LAGOA DAS CAMPINAS, reserva denominada LAGOA DAS CAMPINAS, situado no Município de PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da BAHIA, de propriedade de GILBERTO AUGUSTO DE LARANGEIRA MOURA, matriculado em 15/02/1989, sob o número R-L-M/1.006, livro 2-C, folha 108, do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas de Monte Alto, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 460/98)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

DECISÃO Nº 92, DE 15 DE ABRIL DE 1998

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 416, de 07 de janeiro de 1992, e com base no parecer jurídico constante do processo nº 02300.003068/97-15, decide:

Aprovar e tornar público o Manual de Licitações da Associação dos Usuários do Perímetro Irrigado do Tourão - AUPIT, conforme dispõe o art. 119 da Lei 8.666/93.

AIRSON BEZERRA LOCIO

ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO PERÍMETRO IRRIGADO DE TOURÃO MANUAL DE LICITAÇÃO

01 - INTRODUÇÃO

O Manual de Licitação da Associação dos Usuários do Perímetro Irrigado de Tourão - AUPIT foi elaborado em 1994, com a finalidade de dotar a referida Associação, como entidade privada, de normas próprias disciplinadoras dos procedimentos administrativos internos relativos às licitações para contratações de obras, serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos.

AUPIT é uma entidade de personalidade jurídica privada, não se obrigando, portanto, ao cumprimento das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, que estabelece regras gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios.

A AUPIT mantém relações convencionais com a CODEVASF desde os primórdios do "Projeto Tourão", dado o interesse da referida Empresa em estabelecer condições de cooperação para a implantação e operação do referido Projeto.

A Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, assim estabelece:

"Art 27 - Quando o conveniente integrar a administração pública, de qualquer esfera de governo, deverá, obrigatoriamente, sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente naquilo que se refira a licitação e contrato.

Parágrafo Único - sendo o conveniente entidade privada, não sujeita a Lei nº 8.666/93 (grifo nosso), deverá, na execução das despesas com os recursos recebidos em transferência, adotar procedimentos análogos (grifo nosso) aos estabelecidos na referida Lei."

Conceitualmente, entende-se por análogo o atributo que se aplica de modo nem totalmente diverso nem totalmente idêntico, ou seja, há relação de semelhança entre coisas diferentes. No caso em apreço, procedimento análogo significa semelhança entre as normas de licitação praticadas pela AUPIT e os princípios da Lei nº 8.666/93.

O Manual de Licitação da AUPIT foi elaborado em observância aos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, mantendo a autonomia administrativa da AUPIT, como entidade privada, principalmente a flexibilidade da referida Associação para negociar preços, findo os procedimentos licitatórios, visando a redução de custos orçados

Com o advento da pré-citada IN Nº 01/97 da STN foram procedidos os ajustes e adaptações no Manual de Licitações da AUPIT, adequando-o aos princípios das normas gerais de licitações vigentes na Administração Pública Federal.

2 - CONCEITUAÇÃO

2.1 - LICITAÇÃO: é o procedimento adotado pela AUPIT destinado a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Associação e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe forem correlatos.

2.2 - EDITAL: é o instrumento pelo qual a AUPIT leva ao conhecimento dos interessados o procedimento de licitação, fixa as condições de sua realização e os convites para apresentação de propostas.

2.3 - TERMOS DE REFERÊNCIA: são as informações básicas que servirão para elaboração do EDITAL e da minuta do CONTRATO

2.4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: são informações básicas que serão fornecidas às licitantes para elaboração das propostas técnicas e compatíveis com a discriminação clara e objetiva da qualidade e quantidades do que se espera obter como resultado final da execução do contrato

2.5 - CADASTRO: é o registro atualizado das empresas de modo a permitir à AUPIT, a qualquer tempo, convocá-las, segundo suas áreas de atuação e suas classificações, com vistas à participação em processos de licitação

2.6 - CONCORRÊNCIA: é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto

2.7 - TOMADA DE PREÇOS: é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação

2.8 - CONVITE: é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pela AUPIT em número de no mínimo 03 (três), que fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.9 - COMPRA DIRETA: toda aquisição remunerada de bens e serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, até o limite de 10% (dez por cento) dos limites da modalidade de CONVITE previstos no item 5.2, desde que não se refiram a parcela de uma mesma obra ou serviço ou ainda de obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea e sucessivamente.

2.10 - LEILÃO: é a modalidade de licitação que a AUPIT poderá utilizar para a venda de bens imóveis, móveis e semoventes.

2.11 - ALIENAÇÃO: é toda transferência de domínio de bens da AUPIT a terceiros.

2.12 - CONCURSO: é a modalidade de licitação entre interessados para escolha de trabalho técnico ou artístico, mediante a instituição de prêmios aos vencedores.

2.13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: é a atualização dos valores unitários ou de parte do valor global contratado, segundo previsto no documento de licitação, para atender às variações do mercado, decorrentes da desvalorização da moeda ou do aumento geral dos custos no período de sua execução.

2.14 - OBRA: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta.

2.15 - SERVIÇO: toda atividade destinada a ser determinada por determinação de interesse da AUPIT, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos profissionais.

2.16 - COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO: constituída pela AUPIT com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.

3 - QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS

3.1 - Para a qualificação das empresas que participarem de certames licitatórios nas modalidades de CONCORRÊNCIA e TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços e fornecimentos de grande porte e/ou de elevado grau de complexidade serão solicitados, a critério da Diretoria da AUPIT, os seguintes documentos, em função da natureza, complexidade e valor do objeto da contratação:

3.1.1 - Capacidade Jurídica

- cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações (S/A), acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - Regularidade Fiscal

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.1.3 - Qualificação Técnica

- registro ou inscrição na entidade profissional competente incumbida da fiscalização do exercício profissional e o pagamento da respectiva anuidade;
- comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) prova de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso.

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - garantia máxima de 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto da contratação, desde que prevista no instrumento convocatório, cabendo a empresa contratada optar pela caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do valor do contrato;
 - para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer técnico aprovado pela Administração Superior da AUPIT, o limite de garantia poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.
- d.1. Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do projeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência.
- a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.2 - A documentação de que trata o item 3.1 deste Manual poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de CONVITE, CONCURSO, fornecimento de bens para pronta entrega e LEILÃO.

3.3 - A empresa inscrita no cadastro de órgãos e empresas públicas, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido por um ano, terá reconhecida sua capacidade jurídica e regularidade fiscal, sendo necessário, somente, fazer prova de qualificação técnica e econômico-financeira, para fins de participação nos processos de licitação

3.4 - A prova de qualificação técnica será feita mediante atestados fornecidos por entidades públicas ou privadas,